



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.337 /

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.840, DE 07 DE ABRIL DE 1991, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE MATERIAL PERECÍVEL."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 3º, da Lei nº 4.840, de 07 de abril de 1991, "que autoriza a alienação de material perecível, semo - vente, máquinas, veículos e outros bens móveis, e dá outras providências" , passará a ter a seguinte redação:

"ART. 3º - Todos os bens a serem alienados através de licitação , deverão ser previamente avaliados por uma comissão de 3 (três) elementos designados pela Secretaria de Administração e que sejam conhecedoras dos materiais, juntamente com a Comissão de Obras e Ser - viços Públicos da Câmara Municipal, para base de preço de referên - cia."

ART. 2º - Revogadas as disposições em con - trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE ABRIL DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 756, de 13 / 04 /93.